



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 835 / 2010 / EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, Odilon de Souza Couto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 008/2010, de 01 de março de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidades Prisionais e Socioeducativas das 5ª, 9ª e 10ª Região Integrada de Segurança Pública – RISP, pertencentes a Uberaba, Uberlândia e Patos de Minas, respectivamente e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Feminino para o município de UBERLÂNDIA– 9ª RISP, FERNANDA CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA, interpôs recurso administrativo solicitando a revisão de sua pontuação na fase de Análise de Currículos e revisão de sua classificação no resultado final do Processo Seletivo Simplificado;

2. RESOLVE:

2.1 desconhecer o recurso, por descumprimento do **subitem 11.1** do Instrumento Convocatório nº 009/2010, in verbis:

“11.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Análise de Currículos, contra o Gabarito e Resultado Final da Prova Objetiva do Treinamento Introdutório, devidamente fundamentado, através do modelo Anexo VII, e deverá apresentá-lo, pessoalmente, no horário de 9:00 às 17:00, ou via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) à EFAP (Rua Sergipe, nº 884 - Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-171) impreterivelmente, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação do ato a que se referir, exceto contra a Avaliação Psicológica, devendo seguir as normas previstas nos subitens 11.2 a 11.3.1.”

Publique-se.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP